



SENADO FEDERAL

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **013/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **RCS TECNOLOGIA S.A.**, para a prestação de serviços de instalação e reparação de redes telefônicas no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **RCS TECNOLOGIA S.A.**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, tendo em vista a manifestação da contratada, documento nº 00100.236689/2025-47, a manifestação da gestão, documento nº 00100.237338/2025-53, a Conferência de Cálculo nº 269/2025 - SAFIN, documento nº 00100.245270/2025-86, o Parecer nº 031/2026 - ADVOSF, documento nº 00100.010749/2026-84, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documento nº 00100.022478/2026-18, a autorização da Exma. Sra. Primeira Secretária, documento nº 00100.029375/2026-71 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.022776/2025-91, resolvem aditar o Contrato nº 013/2022, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do Contrato nº 0013/2022 fica repactuado em **3,83859%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, celebrada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos do DF, GO e TO (SITIMMME/DF/GO/TO) e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do DF (SIMEB/DF), **com vigência a partir de 1º de maio de 2025**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração”, a aplicação do seguinte percentual:



SENADO FEDERAL

a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **6,00%** nos termos da Cláusula Quinta da CCT 2025/2027, para todas as categorias contratadas.

II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0013/2022 passa de R\$ 197.644,98 para **R\$ 205.231,76** (duzentos e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) e o valor anual passa de R\$ 2.371.739,76 para **R\$ 2.462.781,12** (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas da Despesa 339037 e 339092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000614, de 16 de janeiro de 2026, nº 2026NE000948, de 19 de janeiro de 2026 e nº 2026NE001510, de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos e apostilamentos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA S.A

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **RCS TECNOLOGIA S.A**

Processo: **00200.022776/2025-91**

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Contrato: **2022/0013**

Pregão Eletrônico: **004/2022**

Lei nº 8.666/93

Data de apresentação da proposta: **11/01/2022**

Assinatura: 27/01/2022

Início Vigência Original: 27/01/2022

Fim Vigência Original: 26/01/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 1.807.577,18

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 2.371.739,76 (10º TA)

Início Período: 27/01/2025 (Vigência do 8º TA)

Final Período: 26/01/2026

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON, documento nº 00100.238316/2025-19.

PROPOSIÇÃO DE TERMO ADITIVO A SER APROVADO

Instrução única (Repactuação de Preços 2025)

CCT: 2025/2027

Celebrantes: **SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB DF**

Vigência da CCT: **1º/05/2025 a 30/04/2027**

Registro M.T.E.: DF000663/2025

Data do Registro: 11/09/2025

Pedido da Empresa <i>(00100.236689/2025-47)</i>	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em 6,00%, a partir de <u>1º/05/2025</u>	Cláusula Quinta da CCT 2025/2027 e Cláusula Oitava do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0013/2022, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Inclusão do triênio equivalente a 5% do salário base dos postos	Cláusula décima sexta da CCT 2025/2027	Improcedente(*)	Sem alterações
Reajuste de 5,5% do vale-alimentação dos postos	Termo aditivo ao ACT 2025/2026	Improcedente(**)	Sem alterações

(*) Este Serviço destaca que, nos termos do Parecer nº 367/2015 (documento nº 067463/2022-47, anexado ao processo nº 027470/2010-44), o triênio decorre da relação que existe entre o empregado e o empregador. Sendo assim, sua concessão não possui relação direta com a execução contratual e seus custos não devem ser arcados pelo Senado.

(**) Conforme já mencionado pela Gestão no documento nº 237338/2025-53, o reajuste desse item não será possível, conforme definido no Parecer nº 553/2024 - ADVOSF, documento nº 139103/2024-16, juntado ao processo nº 004263/2024-17.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa RCS TECNOLOGIA S.A
 Contrato 0013/2022
 Vigência 27/01/2022 a 26/01/2026

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Instrução ser autorizada:

1) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2027 - SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2025**.

			VALOR ATUAL (10º TA)		VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Técnico em Telefonia I	20	R\$ 6.391,49	R\$ 127.829,80	3,79802%	R\$ 6.634,24	R\$ 132.684,80
2	Técnico em Telefonia II	6	R\$ 6.391,49	R\$ 38.348,94	3,79802%	R\$ 6.634,24	R\$ 39.805,44
3	Técnico em Telefonia III	4	R\$ 7.866,56	R\$ 31.466,24	4,05285%	R\$ 8.185,38	R\$ 32.741,52
TOTAL MENSAL		30		R\$ 197.644,98	3,83859%		R\$ 205.231,76
TOTAL ANUAL				R\$ 2.371.739,76	3,83859%		R\$ 2.462.781,12

RESUMO GERAL - Valor Atual x Valor Repactuado

	VALOR ATUAL (10º TA)	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 197.644,98	R\$ 205.231,76	3,83859%	R\$ 7.586,78
Valor Anual	R\$ 2.371.739,76	R\$ 2.462.781,12	3,83859%	R\$ 91.041,36

O Contrato nº 0013/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Repactuação, vigente em 1º.05.2025)
 Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	4,00926%
Percentual do Lucro (com Tributos)	9,17118%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,26510
Fator K (Atual)	2,31071
Fator K (Repactuado)	2,26360

Técnico em Telefonia I				
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2027 - SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				6,00%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (10º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)
Salário Base		2.741,48		2.905,97
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.741,48		2.905,97
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		77,51		67,64
Auxílio Alimentação		969,54		969,54
Plano de Saúde				
Auxílio Funeral		12,00		12,00
Seguro de vida				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.059,05		1.049,18
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		72,48		72,48
EPI:s		38,71		38,71
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		111,19		111,19
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	137,07	5,00000%	145,30
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,12	1,50000%	43,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,41	1,00000%	29,06
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,48	0,20000%	5,81
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,54	2,50000%	72,65
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	219,32	8,00000%	232,48
RAT - INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	79,94	2,91600%	84,74
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,45	0,60000%	17,44
TOTAL :	21,71600%	595,33	21,71600%	631,07
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	228,46	8,33333%	242,16
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,19	1,39000%	40,48
TOTAL :	9,72333%	266,65	9,72333%	282,64
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01667%	0,46	0,01667%	0,48
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00362%	0,10	0,00362%	0,11
TOTAL :	0,02029%	0,56	0,02029%	0,59

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	11,42	0,41667%	12,11
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,91	0,03333%	0,97
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03889%	1,07	0,03889%	1,13
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00845%	0,23	0,00845%	0,25
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	104,72	3,82000%	111,01
TOTAL :	4,31733%	118,35	4,31733%	125,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	76,15	2,77778%	80,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,38	0,01389%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	7,46	0,27222%	7,91
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	9,01	0,32877%	9,55
Subtotal	3,39266%	93,01	3,39266%	98,59
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,73675%	20,20	0,73675%	21,41
TOTAL :	4,12941%	113,21	4,12941%	120,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,71600%	595,33	21,71600%	631,07
13º SALÁRIO	9,72333%	266,65	9,72333%	282,64
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02029%	0,56	0,02029%	0,59
PROVISÃO RESCISÃO	4,31733%	118,35	4,31733%	125,47
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,12941%	113,21	4,12941%	120,00
TOTAL :	39,90635%	1.094,10	39,90635%	1.159,77
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.005,82		R\$ 5.226,11
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,82758%	241,66	4,62409%	241,66
LUCRO	10,53458%	552,80	10,11015%	552,80
TRIBUTOS	9,25000%	591,20	9,25000%	613,66
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	41,54	0,65000%	43,12
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	191,74	3,00000%	199,03
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	127,83	2,00000%	132,68
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	230,09	3,60000%	238,83
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	24,61216%	1.385,66	23,98424%	1.408,12
		VALORES		VALORES
1 POSTO		6.391,49		6.634,24

	%	VALOR ATUAL (10º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)
Custo de Férias + 1/3 de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 304,61	11,11111%	R\$ 322,89
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 228,46	8,33333%	R\$ 242,16
Inc. do % do Submód. 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,80589%	R\$ 104,34	3,80589%	R\$ 110,60
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 104,72	3,82000%	R\$ 111,01
Subtotal DGBM		R\$ 742,13		R\$ 786,66
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,82758%	R\$ 35,83	4,62409%	R\$ 36,38
Lucro (módulo 5)	10,53458%	R\$ 81,95	10,11015%	R\$ 83,21
TOTAL DGBM		R\$ 859,91		R\$ 906,25

Técnico em Telefonia II				
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2027 - SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				6,00%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (10º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)
Salário Base		2.741,48		2.905,97
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intra jornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.741,48		2.905,97
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		77,51		67,64
Auxílio Alimentação		969,54		969,54
Plano de Saúde				
Auxílio Funeral		12,00		12,00
Seguro de vida				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.059,05		1.049,18
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		72,48		72,48
EPI's		38,71		38,71
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		111,19		111,19
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	137,07	5,00000%	145,30
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,12	1,50000%	43,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,41	1,00000%	29,06
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,48	0,20000%	5,81
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	68,54	2,50000%	72,65
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	219,32	8,00000%	232,48
RAT - INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	79,94	2,91600%	84,74
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,45	0,60000%	17,44
TOTAL :	21,71600%	595,33	21,71600%	631,07
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	228,46	8,33333%	242,16
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	38,19	1,39000%	40,48
TOTAL :	9,72333%	266,65	9,72333%	282,64
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01667%	0,46	0,01667%	0,48
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00362%	0,10	0,00362%	0,11
TOTAL :	0,02029%	0,56	0,02029%	0,59

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	11,42	0,41667%	12,11
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,91	0,03333%	0,97
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03889%	1,07	0,03889%	1,13
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00845%	0,23	0,00845%	0,25
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	104,72	3,82000%	111,01
TOTAL :	4,31733%	118,35	4,31733%	125,47
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	76,15	2,77778%	80,72
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,38	0,01389%	0,40
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	7,46	0,27222%	7,91
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	9,01	0,32877%	9,55
Subtotal	3,39266%	93,01	3,39266%	98,59
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,73675%	20,20	0,73675%	21,41
TOTAL :	4,12941%	113,21	4,12941%	120,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	21,71600%	595,33	21,71600%	631,07
13º SALÁRIO	9,72333%	266,65	9,72333%	282,64
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02029%	0,56	0,02029%	0,59
PROVISÃO RESCISÃO	4,31733%	118,35	4,31733%	125,47
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,12941%	113,21	4,12941%	120,00
TOTAL :	39,90635%	1.094,10	39,90635%	1.159,77
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.005,82		R\$ 5.226,11
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,82758%	241,66	4,62409%	241,66
LUCRO	10,53458%	552,80	10,11015%	552,80
TRIBUTOS	9,25000%	591,20	9,25000%	613,66
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	41,54	0,65000%	43,12
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	191,74	3,00000%	199,03
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	127,83	2,00000%	132,68
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	230,09	3,60000%	238,83
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	24,61216%	1.385,66	23,98424%	1.408,12
		VALORES		VALORES
1 POSTO		6.391,49		6.634,24

	%	VALOR ATUAL (10º TA)	%	VALOR REACTUADO (1º.05.2025)
Custo de Férias + 1/3 de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 304,61	11,11111%	R\$ 322,89
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 228,46	8,33333%	R\$ 242,16
Inc. do % do Submód. 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,80589%	R\$ 104,34	3,80589%	R\$ 110,60
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 104,72	3,82000%	R\$ 111,01
Subtotal DGBM		R\$ 742,13		R\$ 786,66
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,82758%	R\$ 35,83	4,62409%	R\$ 36,38
Lucro (módulo 5)	10,53458%	R\$ 81,95	10,11015%	R\$ 83,21
TOTAL DGBM		R\$ 859,91		R\$ 906,25

Técnico em Telefonia III				
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2025/2027 - SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2025.				6,00%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (10º TA)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)
Salário Base		2.741,48		2.905,97
Adicional de Periculosidade	30,00%	822,44	30,00%	871,79
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.563,92		3.777,76
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		77,51		67,64
Auxílio Alimentação		969,54		969,54
Plano de Saúde				
Auxílio Funeral		12,00		12,00
Seguro de vida				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.059,05		1.049,18
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		72,48		72,48
EPI's		48,04		48,04
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		120,52		120,52
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00000%	178,20	5,00000%	188,89
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	53,46	1,50000%	56,67
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	35,64	1,00000%	37,78
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,13	0,20000%	7,56
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	89,10	2,50000%	94,44
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	285,11	8,00000%	302,22
RAT - INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,91600%	103,92	2,91600%	110,16
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	21,38	0,60000%	22,67
TOTAL :	21,71600%	773,94	21,71600%	820,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	296,99	8,33333%	314,81
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39000%	49,64	1,39000%	52,62
TOTAL :	9,72333%	346,63	9,72333%	367,43
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,01667%	0,59	0,01667%	0,63
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00362%	0,13	0,00362%	0,14
TOTAL :	0,02029%	0,72	0,02029%	0,77
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES

Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	14,85	0,41667%	15,74
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,19	0,03333%	1,26
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03889%	1,39	0,03889%	1,47
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00845%	0,30	0,00845%	0,32
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	136,14	3,82000%	144,31
TOTAL :	4,31733%	153,87	4,31733%	163,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-
Terço constitucional de férias	2,77778%	99,00	2,77778%	104,94
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01389%	0,49	0,01389%	0,52
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27222%	9,70	0,27222%	10,28
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,32877%	11,72	0,32877%	12,42
Subtotal	3,39266%	120,91	3,39266%	128,17
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,73675%	26,26	0,73675%	27,83
TOTAL :	4,12941%	147,17	4,12941%	156,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	21,71600%	773,94	21,71600%	820,39
13º SALÁRIO	9,72333%	346,63	9,72333%	367,43
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02029%	0,72	0,02029%	0,77
PROVISÃO RESCISÃO	4,31733%	153,87	4,31733%	163,10
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,12941%	147,17	4,12941%	156,00
TOTAL :	39,90635%	1.422,33	39,90635%	1.507,69
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.165,82		R\$ 6.455,15
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,80066%	296,00	4,58549%	296,00
LUCRO	10,47816%	677,08	10,02911%	677,08
TRIBUTOS	9,25000%	727,66	9,25000%	757,14
Tributos Federais (PIS)	0,65000%	51,13	0,65000%	53,20
Tributos Federais (COFINS)	3,00000%	236,00	3,00000%	245,56
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	2,00000%	157,33	2,00000%	163,71
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	3,60000%	283,20	3,60000%	294,67
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	24,52882%	1.700,74	23,86460%	1.730,22
		VALORES		VALORES
1 POSTO		7.866,56		8.185,38

	%	VALOR ATUAL (10º TA)	%	VALOR REPACTUADO (1º.05.2025)
Custo de Férias + 1/3 de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 395,99	11,11111%	R\$ 419,75
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 296,99	8,33333%	R\$ 314,81
Inc. do % do Submód. 4.1 (Férias e 1/3 const. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,80589%	R\$ 135,64	3,80589%	R\$ 143,78
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82000%	R\$ 136,14	3,82000%	R\$ 144,31
Subtotal DGBM		R\$ 964,76		R\$ 1.022,65
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,80066%	R\$ 46,31	4,58549%	R\$ 46,89
Lucro (módulo 5)	10,47816%	R\$ 105,94	10,02911%	R\$ 107,27
TOTAL DGBM		R\$ 1.117,01		R\$ 1.176,81